

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

**Ata da Sexta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) do Município de Divino – Minas Gerais, do biênio 2023-2024, realizada no ano base de 2024 (dois mil e vinte e quatro) em 27/03/2024 (vinte e sete de março de dois mil e vinte e quatro), às 16:00 horas (dezesseis horas), via reunião online na plataforma Google Meets. A reunião contou com a presença dos seguintes membros: Adão de Paula da Silva (representante da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo), Emanuella Costa Torres (representante da EMATER-MG), Junia Maressa Sousa Silva (representante do CREA-MG), Widson Henrique Gonçalves (representante da Vigilância Ambiental), Viviane Souza Cunha (Sindicato dos Produtores Rurais), Pedro Dias Moreira (representante da Paróquia Divino Espírito Santo), Andreza dos Santos Logão (representante da OAB/MG), Jorge Luiz Pereira Vale (representante do Instituto Estadual de Florestas – IEF) além do Engenheiro Ambiental Luis Gustavo Abdo Gante. Esperou-se trinta minutos para se dar início à reunião com o número de membros presentes, conforme disposto no Artigo 28º do Regimento Interno. Adão iniciou a reunião dando boas-vindas aos conselheiros. Esclareceu que esta reunião ocorre de maneira virtual para simplificação, considerando que a pauta é curta e objetiva. Em seguida, Luis Gustavo realizou a leitura do protocolo nº 02/2024, com solicitação de supressão de dois indivíduos arbóreos nativos, requerido pelo Sr. Ébio José Vitor. A solicitação foi aprovada por unanimidade, condicionada à compensação ambiental. Em seguida, Luis Gustavo fez leitura do protocolo nº 03/2024, da solicitação de supressão de 02 indivíduos arbóreos nativos, requerido pela Secretaria Municipal de Obras. A solicitação foi deferida parcialmente. A justificativa apresentada foi que as árvores atualmente apresentam um risco significativo de escorregamento ao calçamento interno, comprometendo a integridade física dos residentes e visitantes do cemitério. Além disso, foi informado que um dos indivíduos arbóreos está localizado onde a Prefeitura Municipal pretende construir um módulo de cemitério vertical. Verificou-se que para o indivíduo arbóreo da esquerda (árvore 01), possui enquadramento para aprovação da supressão da Deliberação Normativa CODEMA DIVINO nº 04/2022, Art 8º, no inciso VIII “ quando estiver inviabilizando aproveitamento do imóvel/empreendimento ou obras civis devidamente demonstrado em croqui, que deverá ser assinado pelo responsável técnico ou requerente. Entretanto, para o indivíduo arbóreo da direita (árvore 02) não se verificou enquadramento nos termos do Artigo 8º da CODEMA DIVINO nº 04/2022. Neste sentido, a solicitação foi encaminhada para avaliação do plenário do CODEMA, na 6ª reunião realizada no dia 27/03/2024. Os conselheiros concordaram em aprovar apenas o corte da árvore situada onde será construído os módulos de gaveta (árvore 1), o que acarretará em uma grande diminuição do lodo no solo, diminuindo os riscos de escorregamento. Considerando a importância do indivíduo arbóreo da direita (árvore 2), e a sombra que gera, além de não haver um enquadramento legal claro para autorização, os conselheiros entendem como pertinente negar este pedido. Foi sugerido ainda que, caso após a remoção do indivíduo da esquerda (árvore 1) o problema com lodo no pavimento, o que gera risco de escorregamento, não melhore,**

Página 1 de 3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.114.272/0001-88

recomenda-se dar entrada novamente com pedido de solicitação de supressão. A conselheira Júnia Maressa perguntou se foi publicado o Decreto para disciplinar o controle de aterros realizados no perímetro urbano do município de Divino. Foi informado pelo Adão que a recomendação expedida pelo CODEMA ainda está em análise no executivo municipal. Junia perguntou se existe algum controle do cumprimento das compensações ambientais definidos pelo CODEMA nos processos de autorização de corte de árvore. Luis Gustavo informou que a Secretaria peca neste controle, pois acaba não tendo um controle da execução das compensações. Os conselheiros recomendaram que a secretaria entregue, juntamente com a autorização, um termo de responsabilidade, para que o requerente tenha ciência da obrigação legal de execução da compensação. Os conselheiros sugeriram que fosse exigido o envio de fotos com a comprovação do plantio. Nada mais a declarar eu, Luis Gustavo Abdo Gante, lavrei a presente ata de tudo o que vi e ouvi, a ser assinada por mim e por todos os que compareceram.

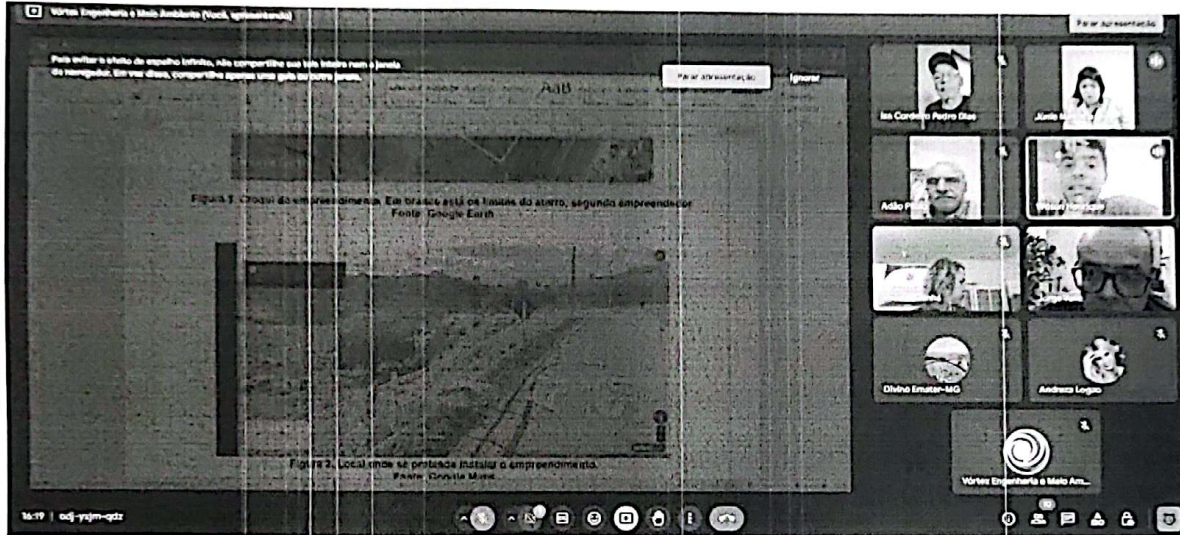
Divino/MG, 03 de abril de 2024

Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO - CAPTURA DE TELA DA REUNIÃO (plataforma Google Meets)



Louis Gustavo Aldo Sante  
Aldo Sante da Silva